Art. 2º – A despêsa de que se trata esta lei correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1974.

[signature] [signature]

Reg. e Pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comissão – M. Souza.

Lei nº 1913-B, de 30 de novembro de 1.974-G

Autoriza aquisição de uniforme abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uniforme para o quadro esportivo, constituído de operários municipais, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia de cr$ 380,00.

Art. 2º – Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de cr$ 380,00 que correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário,

esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1.971.

Fernando Cardoso Jr.

Reg.º e Publico nesta Secretaria na mesma data.
Aux sec. em comissão — M.Flouza.

Lei nº 1.914, de 30 de novembro de 1.971.

Autoriza a concessão de auxílios e subvenções para 1.972.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido, no exercício de 1.972, os seguintes auxílios e subvenções:

Às caixas Escolares dos seguintes Grupos Escolares:

Grupo Escolar Alan Kardec	50,00
" " Bom Pastor	50,00
" " Vicente de Paulo	50,00
" " Gomes da Silva	50,00
" " Vicente Macedo	50,00

Às cantinas dos seguintes Grupos Escolares:

Gomes da Silva	50,00
Professor Bandeira	50,00
Frei Teodosio	50,00
Vicente de Paulo	50,00
Vicente Macedo	50,00
Cel. Afonso de Morais	50,00